

Resolução CRMV-SC Nº 0091/2013, de 28 de maio de 2013.

EMENTA: Altera a Resolução nº 47 de 15 de fevereiro de 2007.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV-SC, em Sessão Plenária Ordinária de 19 de outubro de 2011, amparados nos termos dos dispositivos constantes da lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e do Decreto Federal nº 64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com as Normas baixadas pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, especialmente alínea “r”, do artigo 4º e,

- ***Considerando sua autonomia administrativa consignada no artigo 10 da lei nº 5.517/68 e artigo 12 do Decreto Regulamentador nº 64.704/69;***

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº 42, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º -

§ 3º - O CRMV-SC promoverá eventos voltados para capacitação em Responsabilidade Técnica.

§ 4º - O profissional está obrigado para participar dos eventos de capacitação em Responsabilidade Técnica, promovidos pelo CRMV-SC, no mínimo, a cada 02 (dois) anos.

I – Os eventos serão organizados em módulos, os quais se subdividem em módulo básico e módulo avançado;

II – As datas e locais dos eventos serão definidas pela Diretoria do CRMV-SC;

III – A participação do profissional nos eventos de capacitação em Responsabilidade Técnica promovidos pelo CRMV-SC será assentada em seu registro no banco de dados do CRMV-SC;

IV – Para fins de homologação das ARTs, a participação no módulo básico terá validade somente uma vez;

§ 5º - O profissional poderá justificar por escrito sua ausência nos eventos de capacitação.

I – A justificativa será analisada conforme procedimento interno do CRMV-SC;

II – Caso seja acolhida a justificativa apresentada a ART será homologada.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 13 de maio de 2013.

Méd. Moacir Tonet
Presidente
CRMV-SC Nº 0837

Méd. Vet. Carla Zoche
Secretária Geral
CRMV-SC Nº 3220